



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
COMPRA E VENDA DE VEÍCULO USADO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, USADOS, ANO E MODELO A PARTIR DE 2010, A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E

_____.

COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Minas Gérias, nº 141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCELO MENDES PASSUELO brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade.

VENDEDORA: _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor (Nome), portador do CPF nº xxxxxxxx;

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Usado, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como OBJETO, o veículo automotor (veículo), (fabricante), (modelo), (chassi), (placa), (ano), de propriedade da VENDEDORA, livre de qualquer ônus ou encargo, apresentando as seguintes características: (Descrever as características).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Fica responsável o VENDEDOR pela entrega do veículo livre de qualquer defeito que prejudique seu bom funcionamento, sendo responsável pela garantia de motor e câmbio pelo prazo de xx meses.

2.2. A Vendedora deverá entregar o veículo livre de embaraços, multas, autuações e todos o tipo de empecilho que possa atrapalhar a transferência do veículo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Compromete-se a VENDEDORA a entregar o veículo objeto deste contrato, na data de xx/xx/xx ao COMPRADOR, na (Rua), (número), (bairro), (Cidade), (Estado), nas condições do termo de vistoria em anexo ao presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO

4.1. Será feita a transferência da propriedade do veículo, após o pagamento do veículo.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O COMPRADOR efetuará o pagamento à VENDEDORA, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do veículo, no valor de R\$ xxxxx (Valor).

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A VENDEDORA obriga-se a entregar o veículo citado na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

6.2. A entrega do veículo deverá ser efetuada na Av. dos Esportes nº 212, Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG,

6.3. Em caso de necessidade de providências por parte da VENDEDORA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.



6.4. O Comprador reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato.

6.5. A VENDEDORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas o veículo em que se verificarem irregularidades.

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Havendo algum problema no motor e/ou câmbio do veículo, o COMPRADOR deverá informar à VENDEDORA imediatamente, que por sua vez tomará todas as providências necessárias para a manutenção do veículo.

7.2. O prazo de garantia do motor e câmbio do veículo será de 06 (seis) meses, contados da entrega do mesmo.

7.3. A VENDEDORA não é responsável por eventuais danos causados pelo COMPRADOR, oriundos de negligência no uso do veículo.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DA VENDEDORA

a. Garantir o veículo ofertado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, para motor e câmbio, contados da entrega do veículo;

b. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

8.2. DO COMPRADOR

a. Pagar os veículos adquiridos no prazo previsto;

b. exercer o controle e avaliação dos veículos fornecidos;

c. designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar o fornecimento dos veículos;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Frutal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Fronteira/MG, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
MARCELO MENDES PASSUELO
Comprador

VENDEDORA

Testemunhas:

1) _____

2) _____